INFORME AGRICULTURA FAMILIAR

Senhores(as) Gestores(as),

Informamos que foi sancionado o **Projeto de Lei nº 2.205/2022**, que altera a **Lei nº 11.947/2009**, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A nova legislação traz avanços significativos para a execução do Programa, com destaque para duas medidas que visam fortalecer a qualidade nutricional da alimentação escolar e incentivar a agricultura familiar.

As principais alterações são:

1. **Prazo de validade dos alimentos**: Os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE deverão ser entregues com prazo de validade superior à metade do período entre a data de fabricação e a de vencimento. **Atenção!** Essa exigência não se aplica aos produtos da agricultura familiar, que possuem dinâmica própria de comercialização, muitas vezes relacionada à produção local e sazonal.

2. **Ampliação do percentual mínimo da agricultura familiar**: O percentual mínimo de compra de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural será ampliado de **30% para 45%** dos recursos repassados pelo FNDE. A prioridade será dada a assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e jovens rurais.

Essas mudanças reforçam o papel estratégico da agricultura familiar na promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública de ensino.

Importante! A nova regra entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Contamos com o empenho das Entidades Executoras para o planejamento e a adequação às novas diretrizes, garantindo a efetividade e o fortalecimento do PNAE.